



LINDÓIA

"A Capital Nacional da Água Mineral"
www.lindoiia.sp.gov.br



**Projeto de Lei nº 021
De 26 de setembro de 2013.**

"Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.289 de 28 de março de 2013 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.289 de 28 de março de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar subvenção social ao Hospital Geral 'Dr. Francisco Tozzi' de Águas de Lindóia, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o atendimento de serviços hospitalares e ambulatoriais."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia,
26 de setembro de 2013.


Luiz Carlos Scarpioni Zambolim
Prefeito Municipal

